ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Erechim

LEI Nº 1.284 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.972

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de CR$ 3.000,00 e a reduzir dotação orçamentária.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º ,inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de CR$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), destinado ao pagamento, à firma "ELMO ORGANIZAÇÕES-Cartografia", estabelecida nesta cidade, pelo seu fornecimento de 600 mapas da cidade de Erechim.

Art. 2º - É ainda o Executivo Municipal autorizado a reduzir idêntica quantia na seguinte dotação do orçamento vigente:

SETOR DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

4.1.1.2 - 9.5 - Calçamento dos canteiros da Avenida 7 de Setembro, com pedras portuguesas....CR$ 3.000,00

Art. 3º - Para cobertura da despesa resultante do crédito autorizado na presente Lei, servirá de recurso a redução de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 07 de dezembro de 1.972

Irany Jaime Farina
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 07 de dezembro de 1.972.

Amélio di Francesco
Respondendo p/Secretaria Municipal da Fazenda